

**RESOLUÇÃO Nº 016 – DPGE, DE 10 DE JULHO DE 2018**

*Institui no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, a Coordenação da Unidade de Atendimento da Defensoria Pública no Fórum Desembargador José Sarney Costa.*

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994;

**Considerando** a Resolução nº. 32– DPGE, de 12 de novembro de 2015, que regulamenta as atribuições dos Coordenadores dos Núcleos Regionais da Defensoria Pública do Estado.

**Considerando** a complexidade e o número de atendimentos realizados na unidade de atendimento da Defensoria Pública localizada no Fórum Desembargador Sarney Costa na comarca de São Luís;

**Considerando** a existência de três salas, a atuação de 37 (trinta e sete) Defensores Públicos, 30 (trinta) estagiários, 8 (oito) servidores, bem como uma média mensal de 3.600 (três mil e seiscentos) atendimentos na referida unidade;

**Considerando** a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos e decidir as questões relativas à administração geral.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Criar o órgão auxiliar de Coordenação de Núcleo na unidade de atendimento da Defensoria Pública no Fórum Desembargador Sarney Costa, exercido pelo Coordenador de Núcleo, Defensor Público devidamente investido no cargo, simbologia DGA, designado mediante portaria, para exercício de coordenação administrativa, visando a execução desconcentrada da gestão administrativa do respectivo núcleo, conforme atribuições previstas na RESOLUÇÃO Nº 32 – DPGE, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015, para mandato de 01 ano, renovável, observando-se, quando possível, a alternância.



DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

**Art. 2º** Modifica a Resolução nº 32 – DPGE, de 12 de novembro de 2015, inserindo no Anexo 1 a Coordenadoria da Unidade de Atendimento da Defensoria Pública no Fórum Desembargador Sarney Costa.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se.

Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado, em São Luís, 10 de julho de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

**Alberto Pessoa Bastos**  
*Defensor Público-Geral do Estado*